PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 734.112,40(setecentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE**			
01 031 0001 4.003	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	1500	16.400,00
UNIDADE:	**01.03.01 - SECRETARIA DA CÂMARA**			
01 031 0001 4.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
3190 16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1500	1.500,00
UNIDADE:	**02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13 392 0010 2.102	APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS			
3350 41	Contribuições		EMPTEE/2710	6.900,00
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC**			
13 391 0010 2.105	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL			
3390 30	Material de Consumo	439	FUMPAC/2500	10.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	FUMPAC/2500	35.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	FUMPAC/2500	85.312,40
13 392 0010 2.101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS			
3390 30	Material de Consumo	445	FUMPAC/2500	85.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	FUMPAC/2500	80.000,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.109	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	COSIP/1751	14.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0004 1.001	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS DE USO CIVIL			
4490 51	Obras e Instalações	598	2500	200.000,00
4490 51	Obras e Instalações		EMPTEE/1710	200.000,00
	TOTAL			**734.112,40**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE**			
01 031 0001 4.001	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E MESA DIRETORA			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02	1500	16.400,00
UNIDADE:	**01.03.01 - SECRETARIA DA CÂMARA**			
01 031 0001 4.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28	1500	1.500,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15 451 0012 1.010	OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS			
4490 51	Obras e Instalações	629	EMPTEE/1710	200.000,00
25 752 0012 2.136	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	COSIP/1751	14.000,00
	TOTAL			**231.900,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$502.212,40(quinhentos e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500		Recursos Ordinários	200.000,00
2500	FUMPAC	Recursos Ordinários - Icms Cultural	295.312,40
2710	EMPTEE	Transferência Especial dos Estados	6.900,00
		TOTAL----------	**502.212,40**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 04 de julho de 2023.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico